



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de **Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa, Caminhões Compactador de Lixo e Pás Carregadeiras**, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos.

2.Justificativa:

2.1. Inserido na região Centro-Oeste, o Estado de Goiás, possui, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma extensão territorial de 340.106,492 Km² e uma população de 6.003.788 (Seis milhões, três mil e setecentos e oitenta e oito) habitantes, dentre os quais 583 (Quinhentos e oitenta e três mil) são residentes da Zona Rural (Censo Demográfico, IBGE - 2010). Com uma densidade demográfica de 17,65 hab./Km², o IDH do Estado é de 0,735 (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento 2010).

2.2. A atividade econômica predominante em Goiás é a agropecuária, com produção significativa no cenário nacional, o Estado está entre os maiores produtores de grãos do país, também é expressiva a criação de aves, bovinos e suínos, tal como seus subprodutos que compõem uma variada cadeia agroindustrial.

2.3. Considerando que uma grande parcela dos habitantes do Estado depende do êxito dessas atividades para sua sobrevivência, e que os veículos disponíveis, nas prefeituras, são insuficientes para atender a demanda no meio rural de cada região, torna-se necessária a aquisição de **Caminhões com Caçamba Basculante, Caminhões Pipa, Caminhões Compactadores de Lixo e Pás Carregadeiras**.

2.4. Os referidos bens são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio à produção, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas no campo, trazendo agilidade, rentabilidade e aumento da produção do setor agropecuário, nos municípios goianos beneficiados.

3.Planilha de Especificação, Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Código COMPRASNET	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caminhão com Caçamba Basculante - Veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 13.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, alerta sonoro de ré. Equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de	81656	Und			

	<p>série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. Equipado com caçamba basculante, capacidade mínima de 6m³, nova em chapa de aço, com tampa traseira padrão no mesmo material com abertura vertical e horizontal, sistema de travamento de caçamba, com cilindro hidráulico, bomba hidráulica, mangueiras, conexões, cardam, juntas universais, reservatório de óleo, iluminação conforme normas do CONTRAN, ângulo de basculamento de no mínimo 45°, acionamento do sistema hidráulico com comandos no interior da cabine, suporte de estepe.</p>				
02	<p>Caminhão Pipa - Veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 185 CV, PBT mínimo 13.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado, cintos de segurança 3 (três) pontos, alerta sonoro de ré. Equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. Equipado com implemento tanque d'água, capacidade mínima de 8.000 litros de água em aço e bomba d'água já instalados para pleno uso. Acessórios: Mangote, Mangueira, Canhão Plataforma (Kit incêndio), bico de pato, rabo de pavão, chuveiro traseiro e acessórios padrões.</p>	81680	Und.		
03	<p>Caminhão Compactador de Lixo - Veículo automotor novo, de primeiro uso, ano corrente ou posterior, tração 4x2, motor a diesel, potência mínima de 180 CV, PBT mínimo 16.000 Kg, direção hidráulica, câmbio manual de 06 marchas à frente e 1 (uma) à ré, capacidade para três pessoas, vidros elétricos, ar-condicionado ,regulagem de altura de direção, cintos de segurança 3 (três) pontos, alerta sonoro de ré. Equipamentos originais de fábrica, com todos os itens básicos de série, protetores laterais para motocicletas, para choque traseiro e protetores de lama traseiros, lameiros e demais itens regulamentares de segurança exigidos pelo CONTRAN. O compactador deve ser montado com capacidade mínima de lixo compactado de 10m³, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comandos por alavancas, sinalização sonora de marcha ré, bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardan, depósito em chapa de aço.</p>	81654	Und.		
04	<p>Pá Carregadeira de pneus - nova de fábrica, ano e modelo de fabricação do ano corrente ou posterior, equipada com motor a diesel turbo alimentado com potência mínima de 120 HP, equipada com cabine fechada Rops/Fops e ar-condicionado, banco ajustável com amortecedor, transmissão powershift ou equivalente, freios multidiscos em banho a óleo, atuando nas 4 rodas, com pneus novos, capacidade</p>	61426	Und.		

mínima de 1,70 m ³ e peso operacional mínimo de 11.000 kg					
TOTAL ESTIMADO (R\$)					

3.1. Informações Complementares:

3.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço por item.**

3.1.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com a [Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020](#), pois a aquisição será executada com recurso de Convênio celebrado junto a União.

3.1.3. Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.1.4 Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta esse sistema de contratações com recurso Federal. O Art. 3º, III, da norma citada, diz que o SRP será adotado na hipótese seguinte: *“quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de Governo”*.

3.2 Participação de ME e EPP:

3.2.1 Em conformidade com o art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá Cota Reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2.2 Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

4. Validade da Proposta:

4.1 A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após a data de emissão.

5- Garantia Técnica:

5.1 Termo da garantia do fabricante concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e/ou operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos veículos e Máquinas em condições normais;

5.2 As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, os veículos e maquinários devem possuir **minimamente** estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência.

5.3 Documentação a ser fornecida:

5.3.1 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.3.2 01 (um) manual de serviço e reparação dos veículos e máquinas em oficina;

5.3.3 Relação da rede de assistência técnica no Estado de Goiás;

5.3.4 Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.4 Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados no Estado de Goiás, conforme item 7 do presente Termo, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

5.5 Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos e com os maquinários, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia

6. Prazo, local e forma de entrega:

6.1 Prazo de Entrega:

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE POR ENTREGA	
		120 dias	150 dias
Caminhão com Caçamba Basculante			
Caminhão Pipa			
Caminhão Compactador de Lixo			
Pá Carregadeira de pneus			

6.1.1 Todos os veículos e maquinários deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do Contrato.

6.2 Local de Entrega: O local de entrega dos veículos e maquinários agrícolas, será na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, localizada na Rua 236, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP: 74.610-200. Sendo que o local de entrega poderá ser modificado para outra localidade dentro do município de Goiânia, hipótese em que a SEAPA comunicará previamente à CONTRATADA;

6.3 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos veículos e maquinários agrícolas pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhada da documentação pertinente;

6.4 Para acompanhamento da entrega dos veículos e maquinários agrícolas e conferência das especificações técnicas, será designada Comissão de Recebimento para este fim, composta por 3 (três) servidores designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua.

7. Documentação relativa à qualificação técnica do Fornecedor:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação;

7.2 O licitante também deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de manutenção e assistência técnica por meio da apresentação de:

7.2.1. Relação de centros de manutenção autorizados pela fábrica apresentados e pelo menos um deverá estar localizado no Estado de Goiás;

7.3 As exigências acima se justificam pelo expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, pela elevada quantidade de Veículos e Máquinas adquiridas e pela necessidade de garantir ao Poder Público Estadual a aptidão e experiência da futura CONTRATADA em entregar os quantitativos estabelecidos, inclusive com o treinamento de motoristas e operadores, exigidos neste Termo de Referência.

8. Obrigações das Partes:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1 Atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento dos objetos;

8.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Referência, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

8.1.4 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

8.1.5 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no Contrato, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA poderá, quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAPA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

8.1.6 Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

8.1.7 Fornecer a garantia do fabricante dos veículos e das Máquinas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e/ou operação, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;

8.1.8 Efetuar a entrega dos veículos e das Máquinas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido no item 6.1;

8.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, **conforme carga horária sugerida pelo fabricante**, abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) motoristas/operadores, por veículo/máquina, indicados pela CONTRATANTE.";

8.1.10 O treinamento poderá ser realizado, conforme carga horária recomendada pelo fabricante, nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

8.1.11 Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA;

8.1.12 A CONTRATADA será responsável pela identificação visual dos veículos e das Máquinas, objeto deste Termo de Referência, fazendo uso do modelo de envelopamento. Para tanto, a Contratante, por meio da Gerência de Infraestrutura Rural, irá disponibilizar por meio eletrônico o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento, pela CONTRATADA;

8.1.13 Prestar à CONTRATANTE, garantia equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades permitidas pela Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato.

8.1.14 Entregar os veículos com as taxas de emplacamento relacionadas, licenciamento e Seguro - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV);

8.2 Obrigações da Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.2.3 Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

8.2.4 Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

8.2.5 Disponibilizar, por meio eletrônico, o *layout* da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos veículos e máquinas, pela CONTRATADA.

9. Do Aceite dos veículos e das Máquinas:

9.1 Os veículos e as Máquinas serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;

9.2 Os veículos e as Máquinas entregues pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no item 3 do presente Termo de Referência;

9.3 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série dos veículos e das Máquinas, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto (item 3) deste Termo de Referência;

9.4 O transporte e a entrega dos veículos e Máquinas, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidade com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato;

9.5 No momento da entrega será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de veículos e máquinas e os respectivos números;

9.6 Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo o máximo de 15 (quinze) dias, à conferência dos veículos e máquinas à luz das especificações técnicas e disposições deste Termo de Referência, e se constatada a conformidade dos bens entregues com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

9.7 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, **os veículos e maquinários** entregues em desacordo com as especificações e condições do Contrato e deste Termo de Referência.

10. Forma de Pagamento:

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças - GGF. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a vistoria dos veículos e Máquinas, e a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pelo CONCEDENTE;

10.1.1 No corpo da Nota Fiscal deverá, **obrigatoriamente**, constar as seguintes informações: número do Convênio, objeto do Convênio, órgão gestor e programa;

10.1.2 Após o recebimento da Nota Fiscal, a comissão de recebimento, realizará a conferência dos veículos e das Máquinas e verificará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

10.1.3 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente de instituição financeira informada pela CONTRATADA, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor/Requisitante da Despesa.

10.2 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.2.1 Dos veículos e Máquinas entregues fora das especificações técnicas exigidas;

10.2.2 Existência de qualquer inadimplência contratual;

10.3 Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

10.3.1 Eventuais multas impostas pelo CONTRATANTE;

10.3.2 Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

10.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA;

10.7 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá depois de finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

11. Vigência do Contrato:

11.1 O prazo da vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário da União e Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Gestão do Contrato:

12.1 A Gestão e a fiscalização do Contrato ficarão a cargo os servidores a serem designados por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13. Penalidades e Multas:

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR conforme Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

13.2 O contratado que praticar infração prevista no item 13.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

13.3 As sanções previstas no item 13.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b";

13.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

13.4.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

13.4.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 As sanções descritas no item 13.1, alínea "c", também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.7 Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme disposto no art. 7º;

13.7.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato

13.7.2 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Elaboração:

Fernanda Duarte Neiva
Líder de área ou Projeto LAP
Gerência de Infraestrutura Rural

Aprovação:

Cláudia Abrão Nogueira
Gerente
Gerência de Infraestrutura Rural

Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DUARTE NEIVA, Líder de Área ou Projeto**, em 07/11/2022, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ABRAO NOGUEIRA, Gerente**, em 07/11/2022, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035189261** e o código CRC **AC5139E8**.

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

RUA 256, Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO - (62) 3201-8999



Referência: Processo nº 202217647002671



SEI 000035189261